

CONTRATO - 45/2021/PGJ

CONTRATO Nº 45/2021/PGJ

TERMO DE CONTRATO Nº 45/2021/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0010.0008466/2021-86-**SEI**.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59 estabelecido na AV DUQUE DE CAXIAS, 5816 BUENOS AIRES CEP: 64.006-220 TERESINA-PI representado pelo Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade n.º2165993 SSP PI e CPF (MF) nº 663.093.793-72 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0008466/2021-86-SEI, no Pregão Eletrônico nº 08/2021, ARP Nº 23/2021, (Lote I), obedecendo ao disposto na Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04, considerando o teor da proposta de preços apresentada pela contratada e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de arcondicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e todos os seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30
- Nota de Empenho: 2021NE00595

- Unidade Orçamentária: 25101
- Função: 03
- Programa: 13
- Atividade: 2000
- Fonte do Tesouro: 100
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de Empenho: 2021NE00596

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), dos quais, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) são referentes ao fornecimento de peças e R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais) referentes a serviços .

3.1.1.No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E GARANTIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os locais em que os serviços serão executados estão definidos por Lote, conforme a letra C do Termo de Referência e com a descrição dos endereços na sua letra D.

5.2. Os serviços objeto desta contratação serão prestados nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 15:00 horas e, eventualmente, aos sábados, das 8:00 às 12:00 horas. Caso seja necessário a execução dos serviços em outro horário, a Contratada deverá solicitar autorização à Contratante.

5.3 As manutenções preventivas e corretivas deverão ser executadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas na capital do Piauí e nas cidades vizinhas, e de 10 (dez) dias no interior do Estado do Piauí, contados da solicitação da CONTRATANTE.

5.4 Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no item imediatamente acima, a Contratada deverá justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, que, se deferido pelo Contratante, não excederá a 24 (vinte e quatro) horas para os serviços na capital e de 2 (dois) dias úteis no interior do Estado, contadas do deferimento.

5.5 A garantia dos serviços de manutenções preventivas e corretivas será de 06 (seis) meses.

5.6 Os serviços de instalação, desinstalação e substituição deverão ser executadas no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

5.7 A garantia do serviço de instalação, desinstalação e substituição será de 06 (seis) meses.

5.8 Quando os serviços forem realizados nas unidades administrativas situadas no interior do estado do Piauí, e conforme a quantidade demandada, poderá ser concedido prazo para início da etapa de execução de até 2 (dois) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Executar os serviços conforme as especificações contidas no Termo de Referência (anexo I do edital), de acordo com as cláusulas contratuais e a proposta apresentada, atendendo ainda as orientações da fiscalização.

6.2. Elaborar e entregar à Contratante o Cronograma de Execução da Manutenção Preventiva, atendendo as características descritas no edital e no contrato.

6.3. Os aparelhos de ar condicionado tipo split, especificados no item "C" do Termo de Referência, quando solicitado pela CONTRATANTE, poderão ser instalados, desinstalados e substituídos em locais diversos da sua origem, nos órgãos do MPPI, dentro dos municípios de Teresina, e nas cidades do interior do Estado, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com os serviços e materiais necessários, inclusive a reposição do gás do aparelho removido.

6.4. Implementar as rotinas de manutenção preventiva.

6.5. Especificar lista de peças sensíveis, que com frequência necessitem ser trocadas, com os respectivos preços de mercado visando evitar solução de continuidade. A lista não deve incluir ferramentas, equipamentos e materiais inerentes aos serviços a serem prestado.

6.6. Cumprir fielmente o cronograma aprovado pela CONTRATANTE, estando sujeita a penalidades no caso de descumprimento e atrasos dos mesmos.

6.7. Disponibilizar prestadores de serviço especializados e treinados para o desenvolvimento dos trabalhos. Os prestadores de serviço disponibilizados executarão os serviços solicitados, cumprindo seus trabalhos em local apropriado a eles, destinados pela CONTRATANTE.

6.8. Manter os objetos em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva.

6.9. Organizar, mediante processo informatizado, arquivo de leituras de instrumentos mantendo histórico dos equipamentos e os dados obtidos nas rotinas de manutenção, visando verificar a ocorrência de valores em desacordo com os padrões recomendados pelo fabricante do equipamento. Todos os padrões a serem seguidos deverão ser informados no relatório de avaliação técnica inicial.

6.10. No caso de ocorrência de valores de leituras em desacordo com as recomendações do fabricante, a CONTRATADA informará o problema ao fiscal do contrato e providenciará, imediatamente, plano de procedimentos a serem adotados com o fim de regularizar o funcionamento dos equipamentos.

6.11. Executar ensaios, testes, medições e demais rotinas exigidas por normas técnicas oficiais, arcando com todas as responsabilidades técnicas e financeiras para realização dos testes necessários à aferição dos serviços, conforme dispõe o artigo 75 da Lei n.º 8.666/93.

6.12. Efetuar as correções normais de eficiência do funcionamento dos equipamentos dos sistemas, sempre que as inspeções ou testes indicarem modificações de parâmetros técnicos de qualquer um deles.

6.13. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para a adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer.

6.14. Solicitar autorização do fiscal do contrato, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, caso os serviços a serem executados impliquem a paralisação de equipamentos.

6.15. Prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências onde se encontram os aparelhos que, só poderão sair, mediante autorização prévia, demonstrada a impossibilidade de realizar o conserto no próprio local.

6.16. Os reparos em equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão realizados pela CONTRATADA em local apropriado, mediante prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

6.17. A CONTRATADA fica inteiramente responsável pela integridade física dos componentes dos objetos durante a retirada, transporte, conserto e reinstalação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.18. Ocorrendo o previsto no item anterior, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata instalação de outros componentes com as mesmas características dos componentes retirados, sem ônus para a CONTRATANTE, os quais somente poderão ser retirados quando da reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.

6.19. Atender a quaisquer chamados de emergência, a critério da CONTRATANTE, mesmo que resulte em acréscimo de pessoal ou material, ainda que fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.20. Em casos excepcionais e a critério do MPPI, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos no contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à CONTRATADA.

6.21. Solicitar autorização da CONTRATANTE para trabalhar em dias não úteis ou fora do horário de expediente, sempre justificando o fato.

6.22. Executar os serviços com o maior padrão de qualidade possível, sendo direito da CONTRATANTE exigir que serviços avaliados por ela como fora dos padrões de qualidade sejam refeitos às expensas da contratada.

6.23. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação.

6.24. Após os serviços, manter as instalações da CONTRATANTE em perfeitas condições de operacionalidade, limpeza e respeitando todas as características originais dos ambientes que tenham sido alteradas durante as atividades de manutenção.

6.25. Responsabilizar-se por danos e vazamentos nos equipamentos e componentes dos objetos integrantes deste contrato, decorrentes de falha, negligência, imprudência, imperícia ou dolo dos empregados da CONTRATADA na manutenção ou operação, arcando com todas as despesas necessárias, inclusive a substituição de peças, que se verificarem necessárias ao restabelecimento das condições originais dos equipamentos. Nesta situação, todas as peças deverão ser originais e substituídas sem ônus para a CONTRATANTE.

6.26. A CONTRATADA também será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade da CONTRATANTE, quando ocorridos durante a prestação dos serviços ou quando sejam ocasionados por funcionários da empresa ou preposto.

6.27. Solicitar previamente ao Fiscal do Contrato autorização para movimentar equipamentos ou modificar elementos existentes no prédio, a fim de facilitar a execução de seus serviços.

6.28. Fazer o transporte vertical e horizontal de materiais, ferramentas e equipamentos relacionados com os serviços, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.29. Encaminhar à unidade responsável todas as faturas dos serviços prestados.

6.30. Gerenciar, planejar e controlar a lista de materiais, ferramentas e equipamentos da CONTRATADA de forma que os serviços de manutenção não sofram solução de continuidade.

6.31. Todas as despesas decorrentes da realização dos serviços aqui descritos, correrão por conta da CONTRATADA.

6.32. Executar os serviços objeto do contrato com zelo, efetividade e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando-se materiais originais, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se à CONTRATANTE o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados.

6.33. Não modificar as especificações dos serviços sem autorização por escrito ao Fiscal do Contrato. Os casos não abordados serão definidos pela CONTRATANTE, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

6.34. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços e dos objetos, realizando as modificações necessárias sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, sendo que a garantia dos mesmos deverá ser de, 6 (seis) meses, contados a partir da liquidação da Nota Fiscal.

6.35. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

6.36. Comunicar, imediatamente, a ocorrência ou indício de furto ou vandalismo em componentes dos sistemas relacionados com o contrato.

6.37. Zelar para que seus funcionários ao prestarem os serviços se utilizem dos equipamentos de segurança necessários e respeitem as normas relativas à segurança do trabalho.

6.38. Responsabilizar-se pelo transporte (de ida e volta) do seu pessoal até as dependências do MPPI, por meios transportes próprios ou mediante transporte público.

6.39. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los à época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Ministério Público do Estado do Piauí.

6.40. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE

6.41. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.42. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do MPPI.

6.43. Observar o horário de trabalho estabelecido pelo MPPI, em conformidade com as leis trabalhistas.

6.44. Observar todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

6.45. Manter preposto, aceito pela Administração, no local dos serviços, para representa-la na execução do contrato.

6.46. A empresa será solicitada sempre que for necessário para fazer a reposição do gás, conforme relação de equipamentos fornecida pela contratante, não implicando em qualquer ônus da CONTRATANTE perante a CONTRATADA.

6.47. A execução dos serviços deverá receber o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como ser realizado em conformidade com as determinações das normas da Resolução nº 09, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através de técnicos habilitados em contingente suficiente ao atendimento da demanda do MPPI, de modo a

garantir a conservação da vida útil dos equipamentos e o seu perfeito funcionamento.

6.48. Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e ostentar de forma bem visível o crachá da empresa.

6.49. A contratada deverá manter organizado, limpos e em bom estado de higiene o local onde estiver executando os serviços, especialmente as vias de circulação e passagens, coletando e removendo as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.

6.50. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços sem acarretar ônus para a Contratante.

6.51. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

6.52. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o MPPI para a execução do serviço.

6.53. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

6.54. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.55. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.56. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.57. A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas de segurança e saúde do trabalho, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletivo, uniformes e crachás de seus empregados.

6.58. A Contratada deverá fornecer máscaras protetivas contra a COVID 19, protetor facial (Face Shield) para atendimento ao público, quando for o caso, e álcool em gel, 70%, aos funcionários que prestarão serviços nas dependências da Contratante, durante todo o período que durar a pandemia do coronavírus – COVID-19, sem nenhum custo adicional à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados da contratada eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos.

7.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

7.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA.

7.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos para os serviços, solicitando à CONTRATADA as substituições que se verificarem necessárias.

7.9. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

7.10. Exigir da CONTRATADA, para fins de apuração e de acordo com sua conveniência, apresentação da fatura mensal que comprove o valor de aquisição dos materiais utilizados, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra.

7.11. Avaliar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente após o atesto no documento fiscal pelo servidor competente, a ser realizado no prazo de até 5 (cinco) dias, comprovando que não houve quaisquer transtornos na execução do objeto e que o objeto foi entregue sem qualquer avaria.

8.2. Os serviços serão recebido definitivamente pelo servidor competente no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, a contar do recebimento provisório, de modo a comprovar que os serviços foram executados nos moldes contratuais.

8.3. OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DEVERÃO SER DEVIDAMENTE ASSINADOS PELO SERVIDOR PÚBLICO OU COMISSÃO RESPONSÁVEL, COM A INDICAÇÃO DE LOCAL, DATA E HORA.

8.4. Para fins de recebimento provisório e definitivo, o fiscal do contrato poderá se utilizar de informações e comprovações sobre a sua execução, fornecidas por servidor lotado na unidade administrativa em que os mesmos foram realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, os itens a seguir:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento a favor do licitante vencedor será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após o recebimento definitivo e aceitação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, observada a ordem cronológica estabelecida no artigo 5º da Lei nº 8.666/93. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débitos relativas ao FGTS, à previdência, ao trabalho, situação fiscal tributária federal, certidão negativa de tributos estaduais e municipais, mantendo-se as mesmas condições de habilitação do certame, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

10.3. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

10.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

10.5. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido ao MP/PI, referente aos serviços prestados, os valores relativos aos tributos e contribuições sociais.

10.7. O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

10.8. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas no item seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Piauí e será descredenciada do Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí (CADUF), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a CONTRATADA que:

11.1.1 Apresentar documentação falsa;

11.1.2 Fraudar a execução do contrato;

11.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

11.1.5 Fizer declaração falsa.

11.1.6 Não retirar a nota de empenho, não assinar o Contrato, nos prazos estabelecidos.

11.1.7 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

11.1.8 Não mantiver a proposta.

11.2. Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993. Também será considerado comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei Nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei Nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens "11.5", "11.6", "11.8" e "11.10" abaixo, com as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência;

11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ministério Público do Estado do Piauí (MPPI), por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.5. As multas serão aplicadas nas seguintes graduações:

11.5.1 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.5.2 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.7. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias corridos.

11.8. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 3% (três por cento) do valor empenhado.

11.9. As multas decorrentes de retardamento na execução do objeto poderão ser aplicadas juntamente às multas por inexecução parcial ou total do objeto, às multas por descumprimento de obrigação contratual e às multas por descumprimento das obrigações acessórias.

11.10. O valor da multa e/ou dos prejuízos causados à Contratante poderão ser descontados das notas fiscais/faturas devidas à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, até decisão final do processo administrativo.

11.10.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.10.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.11. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO

13.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1.por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2.amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução das obrigações integrantes deste CONTRATO será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pelo Subprocurador de Justiça Institucional com autoridade para exercer, como representante da Administração deste Órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.2. Caberá ao fiscal:

15.2.1.Fiscalizar a execução do serviço, objetivando garantir a qualidade desejada;

15.2.2.Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

15.2.3.Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

15.2.4.Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

15.3 Para o exercício da função, o fiscal deverá receber cópia dos documentos essenciais da contratação, a exemplo do Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e proposta comercial da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Em razão das situações econômica e social surgidas com a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e do risco da ocorrência de outras situações estranhas à vontade das partes, ou imprevisíveis, que gerem reflexos no orçamento estadual, a Contratante poderá adotar medidas para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, visando ao contingenciamento de gastos, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) alteração das cláusulas econômico-financeira e monetária com a concordância do contratado (art. 58,

§ 1º, da Lei nº 8.666/93);

b) redução do objeto contratual (art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93);

c) revisão (art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

17.1 Os débitos da CONTRATADA para com o MP/PI, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Teresina-PI, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Procuradoria Geral de Justiça
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME,
Representante: Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, CPF (MF) nº 663.093.793-72

ANEXO I

LOTE I -SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA					
EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ N° 26.905.527/0001-59;					
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO					
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039					
Item	Especificação	Qtd REGISTRADA	Qt. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	50	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	15	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00

3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	25	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	15	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	8	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	40	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	30	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	50	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	27	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	9	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	20	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar condicionados do tipo split.	15	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	5	R\$ 100	R\$ 500,00
valor do lote I (serviços)					R\$ 20.840,00
VALOR DAS PEÇAS					R\$ 4.000,00

APÊNDICE II – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto:

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2021

Solicitamos à empresa _____ que realize os serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
------	---------------	------------

Valor Total do Objeto: R\$ _____ (_____)

Local de realização:

Teresina-PI, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato

Procuradoria Geral de Justiça
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional.

VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME,
Representante: Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, CPF (MF) nº 663.093.793-72



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 02/09/2021, às 13:31, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO**,
Usuário Externo, em 03/09/2021, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0115179 e o código CRC **9C7FEC1F**.

PORTARIA PGJ/PI N° 2255/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO,
no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício - 0116021 - CLC/ASSCOMPRAS, no
Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0010.0008466/2021-86,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor **Felipe Arlem Rezende**, matrícula nº 15375, para fiscalizar a execução do
contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa
VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº
26.905.527/0001-59 (CONTRATO N° 45/2021/PGJ).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO
Subprocurador de Justiça Institucional



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 06/09/2021, às 12:44, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0116250 e o código CRC **8117E336**.

ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 1031, CENTRO/NORTE, TERESINA-PI, CEP: 64.000-210.						
REPRESENTANTE: VERÔNICA SCHEREN CASTELO BRANCO, CPF: 001.441.983-12						
FONE: (86) 99946- 1663 ,E-MAIL: abprojetoconsultoria@gmail.com						
LOTE I-						
ITEM	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE REGISTRADA	V A L O R UNITÁRIO	3ª CONTRATAÇÃO PGA Nº 8856/2021-22	V A L O R TOTAL
1	Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m²	24000	8,5	401,37	3.411,65
2	Instalações de Climatização	m²	24000	2	401,37	802,74
3	Instalações de Telefonia	m²	24000	0,4	401,37	160,55
4	Instalações de Rede de Lógica	m²	24000	0,8	401,37	321,1
5	Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	m²	24000	8	401,37	3.210,96
11	Projeto de SPDA	m²	24000	0,5	401,37	200,69
VALOR TOTAL: R\$ 8.107,67 (oito mil, cento e sete reais e sessenta e sete centavos)						8.107,67

Teresina, 03 de setembro de 2021

4.2. EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021/PGJ/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2021/PGJ/PI

a) Espécie: Contrato nº. 45/2021, firmado em 03 de setembro de 2021, entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº26.905.527/0001-59;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato;

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº. 19.21.0010.0008466/2021-86-**SEI**;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 08/2021 (SRP-Ata de Registro de Preços nº 23/2021, Lote I);

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$24.840,00(vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), dos quais, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) são referentes ao fornecimento de peças e R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais) referentes aos serviços. Nestes valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.30- Nota de Empenho: 2021NE00595; Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 100; Natureza da Despesa: 3.3.90.39- Nota de Empenho: 2021NE00596;

i) Signatários: pela contratada: Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, portador da Cédula de Identidade n.º2165993 SSP PI e CPF (MF) nº 663.093.793-72 , e **contratante,** Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

ANEXO I

LOTE I -SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA					
EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 26.905.527/0001-59;					
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO					
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039					
Item	Especificação	Q t d REGISTRADA	Q t Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	50	48	R\$ 45,00	R \$ 2.160,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	15	13	R\$ 45,00	R \$ 585,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	10	R\$ 45,00	R \$ 450,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	25	23	R\$ 45,00	R \$ 1.035,00

5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	15	12	R\$ 45,00	R \$ 540,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	8	8	R\$ 80,00	R \$ 640,00
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	40	40	R\$ 40,00	R \$ 1.600,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	30	25	R\$ 40,00	R \$ 1.000,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	50	50	R\$ 80,00	R \$ 4.000,00
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	27	25	R \$ 130,00	R \$ 3.250,00
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	14	R \$ 100,00	R \$ 1.400,00
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	9	9	R \$ 100,00	R \$ 900,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	20	15	R\$ 60,00	R \$ 900,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	10	R\$ 60,00	R \$ 600,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	4	R\$ 70,00	R \$ 280,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	15	10	R \$ 100,00	R \$ 1.000,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	5	R\$ 100	R \$ 500,00
valor do lote I (serviços)					R \$ 20.840,00
VALOR DAS PEÇAS					R \$ 4.000,00

Teresina, 03 de setembro de 2021.

4.3. COMPRAS DE AGOSTO/2021

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 8.666/1993, a Coordenadoria de Licitações e Contratos vem tornar público as compras realizadas pelo MPE-PI no mês de **Agosto/2021**.

Compras/empenhos/contratações por licitação/registro de preços/dispensa/inexigibilidade/adesão

Nº do Proc. Adm. / CLC	Modalidade de Licitação	Objeto	Empenho (nº)	Elemento de despesa	Contratado	Valor Contratado
19.21.0016.0005659 /2020-31	Inexigibilidade nº 01/2021.	Assinatura do sistema de orçamento de obras Orçafascio nos módulos, módulo orçamento, módulo bases adicionais, módulo orçabim, módulo medição de obra e módulo planejamento, conforme inexigibilidade nº 01/2021 com embasamento legal no art. 25, i, da lei n. 8.666/93 e instruído com elementos previstos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.	2021NE00495 (PGJ) Emissão: 03/08/2021	4.4.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3F Ltda C N P J : 23.484.444/0001-45	R\$ 8.691,00
19.21.0018.0006683 /2021-92	Pregão Eletrônico nº 05/2021 - SRP-Ata de Registro de Preços nº	Contratação de empresa especializada, sob demanda, para manutenção predial de	2021NE00032 (FMMP/PI) Emissão: 03/08/2021	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	Altacon Engenharia e Construções Ltda C N P J : 22.829.583/0001-09	R\$ 9.225,84

	18/2020, Lote I	sala destinada abrigar a 40ª PJ de Teresina, conforme ARP nº 18/2021, P. E. nº 05/2021, Lote I- Teresina.		Jurídica		
19.21.0010.0005677 /2021-20	P r e g ã o Eletrônico nº 26/2021	Aquisição de seguros para os veículos de propriedade deste MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2021 (LOTES I E II - PGJ).	2021NE00499 (PGJ) Emissão: 05/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s S e r v i ç o s d e T e r ç e i r o s - P e s s o a J u r í d i c a	Mapfre Seguros Gerais S/A C N P J : 61.074.175/0001-38	R \$ 19.380,00
		Aquisição de seguros para os veículos de propriedade deste MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2021 (LOTE III - PGJ)	2021NE00500 (PGJ) Emissão: 05/08/2021		Porto Seguro Cia de Seguros Gerais C N P J : 61.198.164/0001-60	R \$ 3.500,00
		Aquisição de seguro para os veículos do Procon / MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2021 (LOTE VI PROCON).	2021NE00012 (FPDC) Emissão: 05/08/2021		Mapfre Seguros Gerais S/A C N P J : 61.074.175/0001-38	R \$ 2.190,00
		Aquisição de seguro para os veículos do Procon / MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 26/2021 (LOTES IV E V - PROCON)	2021NE00011 (FPDC) Emissão: 05/08/2021		Porto Seguro Cia de Seguros Gerais C N P J : 61.198.164/0001-60	R \$ 7.400,00
19.21.0016.0002793 /2021-04	P r e g ã o Eletrônico nº 21/2021	Fornecimento de equipamentos de ti (racks piso 24u, patch panels e régua elétricas) para este MPPI, conforme Pregão Eletrônico nº 21/2021 e Termo de referência (anexo I).	2021NE00501 (PGJ) Emissão: 05/08/2021	4.4.90.52 - E q u i p a m e n t o s e M a t e r i a l P e r m a n e n t e	Lan Tecnologia em Redes Ltda C N P J : 18.680.580/0001-70	R \$ 7.657,50
19.21.0010.0007621 /2021-09	P r e g ã o Eletrônico nº 15/2021 - SRP- Ata de Registro de Preços nº 22/2021, Lote único	Contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de limpeza (AGENTE DE LIMPEZA) conforme ARP nº 22/2021, P. E. nº 15/2021), memória de cálculo (0103092), para o exercício de 2021.	2021NE00506 (PGJ) Emissão: 10/08/2021	3.3.90.37 - L o c a ç ã o d e M ã o - d e - O b r a	Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra C N P J : 07.783.832/0001-70	R \$ 486.813,24
19.21.0427.0007696 /2021-71	P r e g ã o nº 29/2020, Ata de Registro de Preços nº 02/2021, Lei nº 10.520/2002	Aquisição de material permanente (purificador de água), conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 ç PREGÃO Nº 29/2020.	2021NE00033 (FMMP/PI) Emissão: 16/08/2021	4.4.90.52 - E q u i p a m e n t o s e M a t e r i a l P e r m a n e n t e	JEB Comercio de Eletrônicos Eireli C N P J : 33.486.276/0001-80	R \$ 12.690,00
19.21.0431.0007514 /2021-75	P. E. nº 05/2021, ARP nº 19/2021, LOTE IV, Lei nº 10.520/2002	Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Predial na sede da Promotoria de Justiça de Oeiras/PI (Substituição da porta principal e medidas preventivas contra as	2021NE00533 (PGJ) Emissão: 16/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s S e r v i ç o s d e T e r ç e i r o s - P e s s o a J u r í d i c a	Construtora PHX Ltda EPP C N P J : 04.645.099/0001-30	R \$ 6.695,15

		águas pluviais.) - conforme ARP nº 19/2021, P. E. nº 05/2021, LOTE IV.				
19.21.0428.0007886 /2021-67	P r e g ã o Eletrônico nº 09/2020, ARP nº 01/2021- Lote II, Lei nº 10.520/2002	Aquisição de material de expediente (pastas, pilhas, baterias, teclado, mouse, etiquetas e etc.) - para este MPPI conforme ARP nº 01/2021, P.E. 09/2020, Lote II	2021NE00546 (PGJ) Emissão: 17/08/2021	3.3.90.30 - Material de Consumo	A l m e i d a Representações e Comércio de Material Escolar e Alimentos Ltda C N P J : 02.488.226/0001-09	R \$ 21.622,00
19.21.0010.0003295 /2021-23	Dispensa: nº 24/2021, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso VIII	Contratação de serviços de transporte intermunicipal de carga (material permanente, de expediente, escritório e de consumo), na modalidade carga fracionada, entre o almoxarifado da procuradoria-geral de justiça do estado do piauí, localizado na rua álvaro mendes nº 2294, teresina-pi e as promotorias de justiça localizadas nos municípios do interior do estado do piauí conforme locais estabelecidos no termo de referência, bem como contratação do fornecimento de embalagens para o acondicionamento dos referidos materiais para 12 (doze) meses, conforme descrição item 7 do tr (0083145), dispensa nº 24/2021.	2021NE00547 (PGJ) Emissão: 17/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	ECT Empresa Bras de Correios e Telegrafos C N P J : 34.028.316/0022-38	R \$ 29.142,50
19.21.0428.0007733 /2021-27	P r e g ã o Eletrônico nº 05/2020, ARP nº 23/2020, Lote I, Lei nº 10.520/2002	Aquisição de fios e cabos, conforme ARP nº 23/2020, P.E. 05/2020, Lote I.	2021NE00545 (PGJ) Emissão: 17/08/2021	3.3.90.30 - Material de Consumo	C L Beserra & Cia Ltda C N P J : 07.239.237/0001-79	R \$ 75.640,42
19.21.0431.0006752 /2021-85	P. E. nº 05/2021, ARP nº 18/2021 (Lote: I- TERESINA), Lei nº 10.520/2002	Prestação de serviço de Manutenção Predial (Adaptações em salas para abrigar a 46ª Promotoria de Justiça de Teresina.(ARP nº 18/2021, P. E. nº 05/2021,(Lote: I- TERESINA)), pelo F u n d o de Modernização do MP/PI, conforme memória de cálculo (0099755)	2021NE00034 (FMMP/PI) Emissão: 17/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	Altacon Engenharia e Construções Ltda C N P J : 22.829.583/0001-09	R \$ 22.993,66
19.21.0431.0007833 /2021-95	P. E. nº 05/2021, ARP nº 18/2021, Lote III, Lei nº 10.520/2002	Prestação de serviço de Manutenção Predial da Sede das Promotorias de Justiça de Altos. (ARP nº 18/2021, P. E. nº 05/2021, Lote III), pela P G J, conforme memória de cálculo (0105830).	2021NE00551 (PGJ) Emissão: 17/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	Altacon Engenharia e Construções Ltda C N P J : 22.829.583/0001-09	R \$ 15.553,29

19.21.0431.0008856 /2021-22	P r e g ã o Eletrônico nº 22/2020, ARP nº 25/2020, Lei nº 10.520/2002	Contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de instalações elétricas de Baixa Tensão, climatização, telefonia, rede lógica e instalações de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA para sede da Promotoria Geral de Justiça no Estado do Piauí em Pedro II, contratação através da Ata de Registro de Preços nº 25/2020, Pregão Eletrônico nº 22/2020, do exercício 2021.	2021NE00552 (PGJ) Emissão: 19/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	AB Projetos Oliveira e Rodrigues Proj. Consultoria C N P J : 13.466.507/0001-87	R\$ 8.107,67
19.21.0427.0008256 /2021-83	P r e g ã o Eletrônico nº 29/2020, SRP- A R P n o 03/2021, Lote III, Lei nº 10.520/2002	Aquisição de material permanente (microondas e cafeteira), conforme pregão eletrônico nº 29/2020, SRP-ARP nº 03/2021, lote III, para atender às necessidades do MPPI.	2021NE00036 (FMMP/PI) Emissão: 23/08/2021	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Marcos Vinicius Nascimento dos Santos C N P J : 21.238.581/0001-74	R \$ 10.616,70
19.21.0014.0005435 /2021-92	Dispensa Nº 27/2021, Lei 8.666/93, Art. 24	Contratação do serviço de avaliação mercadológica dos aluguéis dos imóveis locados (Altos, Amarante, Barro Duro, Batalha, Campo Maior, Esperantina, José de Freitas, Marcos Parente, Pedro II, Picos, Regeneração, São Raimundo Nonato, Teresina/Gaeco e Sede Leste, Uruçuí, Valença) bem como outros imóveis que o MPPI venha a locar durante o contrato, de acordo com as especificações e a necessidade do parquet estadual, conforme processo de Dispensa nº 27/2021	2021NE00571 (PGJ) Emissão: 23/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	Park Soluções Imobiliárias Eireli C N P J : 12.228.773/0001-09	R \$ 17.100,00
19.21.0010.0006864 /2021-78	Dispensa nº 28/2021, Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II	Aquisição de 80 (oitenta) unidades de espelhos, bem como 320 (trezentos e vinte) unidades de Botão Francês Para Fixar Espelho, para as sedes do Ministério Público do Estado do Piauí, conforme Termo de Referência (0105688 - Anexo SEI) e Dispensa nº 28/2021, Exercício de 2021	2021NE00575 (PGJ) Emissão: 24/08/2021	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	Lucas Campelo de Melo e Silva C N P J : 36.193.851/0001-45	R\$ 4.080,00
19.21.0010.0008467 /2021-59	P . E . n o 08/2021, ARP nº 24/2021 (Lotes: II, III e IV), Lei nº 10.520/2002	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, de aparelhos de ar-condicionado tipo	2021NE00574 (PGJ) Emissão: 24/08/2021	3.3.90.39 - O u t r o s Serviços de Terceiros - P e s s o a Jurídica	Top Ar Condicionado Ltda C N P J : 07.111.745/0001-77	R \$ 125.434,13

		split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina e nas cidades do interior do Estado do Piauí, conforme ARP nº 24/2021, P. E. nº 08/2021				
19.21.0010.0003411/2021-92	Inexigibilidade nº 08/2021, Art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações	Contratação de empresa concessionária para fornecimento de água tratada e/ou serviço de coleta de esgoto sanitário às edificações pertencentes e locadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, que sejam abrangidas pela empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A - Agespisa (Cnpj 06.845.747/0001-27), excluídas àquelas promotorias que tenham outras empresas que detenham o regime de subconcessão de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme inexigibilidade nº 08/2021, art. 25, caput da lei nº 8.666/93 e suas alterações, para 12 (doze) meses.	2021NE00578 (PGJ) Emissão: 25/08/2021	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Agespisa Águas e Esgotos do Piauí S/A C N P J : 06.845.747/0001-27	R \$ 26.551,08

Teresina, 03 de setembro de 2021.

Cleandro Alves de Moura- Procurador-Geral de Justiça
Afranio Oliveira da Silva - Coordenador de Licitações e Contratos
Celiane Azevedo da Fonseca- Técnica Ministerial

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 529/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0014.0010076/2021-12,

RESOLVE:

CONCEDER, no período **03 a 06 de setembro de 2021, 04 (quatro)** dias de licença para tratamento de saúde à servidora **YRAMARA DA SILVA LINS PORTELA**, Analista Ministerial, matrícula nº 15984, lotada junto à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994.

Teresina (PI), 03 de setembro de 2021.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 530/2021

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0013.0010075/2021-54,

RESOLVE:

CONCEDER, no período **01 a 03 de setembro de 2021, 03 (três)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor **AFRÂNIO OLIVEIRA DA**

07	FELIPE NATAN DE SOUSA
Local de estágio: PIRIPIRI- PI	
Área de Estágio:DIREITO	
03	RAISSA BANDEIRA FERNANDES
Local de estágio: CTI	
Área de Estágio:TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
06	WALLISSON DE SOUSA SILVA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2255/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício - 0116021 - CLC/ASSCOMPRAS, no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0008466/2021-86,

R E S O L V E

DESIGNAR o servidor **Felipe Arlem Rezende**, matrícula nº 15375, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59 (**CONTRATO Nº 45/2021/PGJ**).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2256/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o despacho exarado no Procedimento de Gestão Administrativa PGEA SEI nº 19.21.0020.0010034/2021-86,,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pelo Promotor de Justiça Nivaldo Ribeiro, que indica representantes da Comissão de Defesa do Consumidor da **OAB/PI** para **compore** Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.308/2013 e o Ato PGJ nº 557/2016, que criaram e regulamentaram o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC, e seu Conselho Gestor, estabelecendo como um de seus integrantes, um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Piauí,

R E S O L V E

DESIGNAR os Advogados **Mariano Gil Castelo Branco de Cerqueira**, OAB/PI 17066 e **Thâmara Maria de Oliveira Teixeira**, OAB/PI 17156, para comporem, na qualidade de titular e suplente, respectivamente, o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor — CG/FPDC, como representantes da OAB/PI, revogando-se a Portaria PGJ/PI nº 957/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2257/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas no artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93,

CONSIDERANDO a solicitação do Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior,

R E S O L V E

DESIGNAR, com efeitos retroativos, o Promotor de Justiça **LUIZ ANTÔNIO FRANÇA GOMES** para atuar no plantão ministerial dos dias 04 e 05 de setembro de 2021, na Regional de Bom Jesus, em substituição ao Promotor de Justiça Maurício Verdejo Gonçalves Júnior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2258/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGA/SEI nº 19.21.0425.0006951/2021-40,

RESOLVE:

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **GERSON MESQUITA DE BRITO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial, matrícula nº 350, do Padrão 04, Classe B, para o Padrão 05, Classe B de sua carreira, conforme artigos 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO

Subprocurador de Justiça Institucional

PORTARIA PGJ/PI Nº 2259/2021

O SUBPROCURADOR DE JUSTIÇA INSTITUCIONAL, HUGO DE SOUSA CARDOSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ nº 835/2018,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa GEDOC Nº 000035-226/2021,

R E S O L V E

DESIGNAR a Promotora de Justiça **MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**, titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 33ª Promotoria de Justiça de Teresina, de 06 de setembro a 20 de outubro de 2021, em razão da prorrogação da licença-saúde da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 06 de setembro de 2021.

HUGO DE SOUSA CARDOSO



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-010260/21

nº contrato

45/2021

nº processo administrativo

8466/2021-86

procedimento origem

Licitação

objeto

Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM OU SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do

nome do contratado

VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO

cpf/cnpj

26.905.527/0001-59

data da assinatura

03/09/2021

valor contratado

R\$24.840,00

data do cadastro

08/09/2021

data últ. alteração

08/09/2021

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 45/2021

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO
CONTRATO Nº 45/2021 CELEBRADO
PELA PROCURADORIA-GERAL DE
JUSTIÇA E A EMPRESA VALDEMAR
DA SILVA DO NASCIMENTO - ME ,
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0010.0008466/2021-86.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI nº 1079/2021.

CONTRATADA: EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59 estabelecido na Av Duque de Caxias, nº 5816, Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina - PI, representado pelo Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, sócio administrador, portador da Cédula de CPF (MF) nº ***.093.793-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 45/2021, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0008466/2021-86, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 45/2021, com base no art. 57, inciso II da lei nº 8666/93 e na cláusula quarta do contrato administrativo nº 45/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), dos quais, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) são referentes ao fornecimento de peças e R\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais) referentes a serviços. Sendo o valor de R\$ 7.000 (sete mil reais) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) referente a peças a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2022.

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.30;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 100;

V - Notas de Empenho – 2022NE00567

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de setembro de 2022 (03/09/2022), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

LOTE I -SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA					
EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 26.905.527/0001-59;					
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO					
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039					
Item	Especificação	Qtd Registrada	Qt. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	50	48	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	15	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	13	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	25	23	R\$ 45,00	R\$ 1.035,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	15	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	8	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	40	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	30	25	R\$ 40,00	R\$ 1.000,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	50	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	27	25	R\$ 130,00	R\$ 3.250,00
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	14	R\$ 100,00	R\$ 1.400,00
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	9	9	R\$ 100,00	R\$ 900,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	20	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	15	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	5	5	R\$ 100	R\$ 500,00

VALOR TOTAL DO LOTE I (SERVIÇOS)	R\$ 20.840,00
VALOR DAS PEÇAS	R\$ 4.000,00

APÊNDICE II – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto:

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2021

Solicitamos à empresa _____ que realize os serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Valor Total do Objeto: R\$ _____ (_____)

Local de realização:

Teresina - PI, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato

Dr. Hugo de Sousa Cardoso

Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Valdemar da Silva do Nascimento

VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 20/06/2022, às 15:38, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO**,
Usuário Externo, em 21/06/2022, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0257836 e o código CRC **DEDA393F**.

R\$ 1.692.664,94	R\$ 1.249.000,00	R\$ 443.664,94
------------------	------------------	----------------

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: HARPIA TECNOLOGIA EIRELI; CNPJ: 34.460.760/0001-01 ENDEREÇO: Setor de Auarquias Sul, Quadra 04, Lotes 09/10, Sala 421, Ed. Victoria Office Tower - Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-938 REPRESENTANTE: Filipe Rocha Martins Soares, CPF: ***.794.293-** FONE: (61) 99822-4500 E-MAIL: contato@harpia.tech

SOLUÇÃO:Monitoramento Avançado Persistente (MAP), desenvolvido pela Harpia Tecnologia

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	Serviços de Solução de Coleta e Processamento de Dados por 12 meses	Und	2	R\$ 525.940,00	R 1.051.880,00 \$
2	Serviços Técnicos Especializados em Segurança da Informação por Demanda	HORA	480H	R\$ 379,00	R 181.920,00 \$
3	Serviços de Instrutoria e Treinamento Especializado	HORA	40H	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00
ValorTotal					R \$ 1.249.000,00

Dr.Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

4.3. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 45/2021/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato nº. 45/2021, firmado em 21 de Junho de 2022 entre a Procuradoria-Geral de Justiça - PGJ - CNPJ 05.805.924/0001-89, e a EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59;

b) Processo Administrativo: 19.21.0010.0008466/2021-86;

c) Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 45/2021, com base no art. 57, inciso II da lei nº8666/93 e na cláusula quarta do contrato administrativo nº 45/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializadaa prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina).

d) Do Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 24.840,00(vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta reais), dos quais,R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) são referentes ao fornecimento de peças eR\$ 20.840,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais)referentes a serviços. Sendo o valor de R\$ 7.000 (sete mil reais) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) referente a peças a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2022.

e) Dos Recursos Orçamentários;

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.30;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE00567;

I - Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos - 100;

V - Notas de Empenho - 2022NE00565.

f) Da vigência :O contrato terá a duração de 12 (doze) meses , contados a partir do dia 03 de setembro de 2022 (03/09/2022).

g) Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

h) Signatários: :Pela Representante Sr. Valdemar da Silva do Nascimento portador da Cédula do CPF(MF) nº ***.093.793 -**, e contratante, Dr Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
Teresina-PI, 22de junho de 2022.

5. GESTÃO DE PESSOAS

5.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 773/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0016249/2022-29,

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **06 a 12 de junho de 2022, 07 (sete)** dias de licença para tratamento de saúde ao servidor**THIAGO PEREIRA E SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 231, lotado junto à Coordenadoria de Comunicação Social, conforme perícia oficial, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo os seus efeitos ao dia 06 de junho de 2022.

Teresina (PI), 20 de junho de 2022.

RAIMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO

Coordenador de Recursos Humanos

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 774/2022

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-010260/21

nº contrato

45/2021

nº processo administrativo

8466/2021-86

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

21/06/2022

data do cadastro

22/06/2022

últ alteração

22/06/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 45/2021, com

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2021/PGJ

**TERMO
ADITIVO
Nº 02 AO
CONTRATO
Nº
45/2021 CELEBRADO
PELA
PROCURADORIA-
GERAL
DE
JUSTIÇA
E A
EMPRESA VALDEMAR
DA
SILVA
DO
NASCIMENTO
- ME ,
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0010.0008466/2021-
86.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59 estabelecido na Av Duque de Caxias, nº 5816, Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina - PI, representado pelo Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, sócio administrador, portador da Cédula de CPF (MF) nº ***.093.793-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 45/2021, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0008466/2021-86, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo visa a inclusão de cláusula que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e acréscimo quantitativo de 20,03% (vinte inteiros e três centésimos por cento) do valor atualizado do Contrato nº 45/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1 Incluir a Cláusula Vigésima ao Contrato nº 45/2021, para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS- LEI Nº 13.709/2018

20.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

20.3 A Contratada fica obrigada a comunicar ao MPPI, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

20.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

20.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo é de R\$ 4.975,00, sendo o valor de R\$ 3.975,00 referentes a serviços e R\$ 1.000,00 referentes ao fornecimento de peças a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2023.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.30;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00748

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00749

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será até o dia 03 de setembro de 2023 (03/09/2023), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 A inclusão da Cláusula Vigésima decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

6.2 O aditamento quantitativo decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO - ADITAMENTO QUANTITATIVO

LOTE I -SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA				
EMPRESA : VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 26.905.527/0001-59;				
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO				
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039				
Item	Especificação	Qt. Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
2	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00

7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	0	R\$ 40,00	R\$ 0,00
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	12	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
10	Instalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
11	Instalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00
12	Instalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	0	R\$ 100,00	R\$ 0,00
13	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR TOTAL DO LOTE I (SERVIÇOS)				R\$ 3.975,0
VALOR DAS PEÇAS				R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL		20,03%	R\$ 4.975,00	

APÊNDICE II – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto:

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2021

Solicitamos à empresa _____ que realize os serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Valor Total do Objeto: R\$ _____ (_____)

Local de realização:

Teresina - PI, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Valdemar da Silva do Nascimento
VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO**,
Usuário Externo, em 15/08/2023, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 17/08/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0551078 e o código CRC **0FD8654B**.

3,741290% (três inteiros e setecentos e quarenta e um milésimos, duzentos e noventa milésimos de por cento) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

O pacto original foi firmado para a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato.

d) Fundamento Legal:

A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quarta do contrato, bem como do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

O reajuste contratual decorre da previsão contida na cláusula décima segunda;

e) Signatários: Pela contratada, Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, portador do CPF (MF) nº ***.093.793-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional
Teresina- PI, 30 de agosto de 2023

3.2. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 45/2021/PGJ

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 02 ao Contrato nº. 45/2021/PGJ, firmado em 17 de agosto de 2023 (17/08/2023) entre a **Procuradoria Geral de Justiça**- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0010.0008466/2021-86;

c) Objeto: O presente Termo Aditivo visa a inclusão de cláusula que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais acrescido quantitativo de 20,03% (vinte inteiros e três centésimos por cento) do valor atualizado do Contrato nº 45/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar-condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina).

d) Fundamento Legal:

A inclusão da Cláusula Vigésima decorre da Lei Federal nº 13.709/2018, que dispõe sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

O aditamento quantitativo decorre da alínea "b", inciso I, art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

e) Signatários: Pela contratada, Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, portador do CPF (MF) nº ***.093.793-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional
Teresina- PI, 30 de agosto de 2023

4. GESTÃO DE PESSOAS

4.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1380/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0143.0028996/2023-70:

RESOLVE:

CONCEDER 02 (dois) dias de folga, nos dias 21 e 22 de setembro de 2023, à servidora **BRUNA BEZERRA NEVES**, Assessora de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15781, lotada junto à 38ª Promotoria de Justiça de Teresina, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 23/10/2023 e 12/11/2023, conforme certidão expedida pela Corregedoria-Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1384/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso III, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0307.0029344/2023-48:

RESOLVE:

CONCEDER 06 (seis) dias de folga, nos dias **06, 11, 12, 13, 14 e 15 de setembro de 2023**, ao servidor **FABRÍCIO MANOEL DE BRITO**, Técnico Ministerial, matrícula nº 372, lotado junto ao Núcleo das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, como forma de compensação em razão de serviço prestado junto à Justiça Eleitoral, no Pleito Geral (1º e 2º Turno de 2022), conforme Declarações emitidas pelo TRE, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 31 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-010260/21

nº contrato

45/2021

nº processo administrativo

8466/2021-86

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

17/08/2023

data do cadastro

31/08/2023

últ alteração

31/08/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Alteração quantitativa	O presente Termo Aditivo visa o acréscimo quantitativo de 20,03% (vinte inteiros e três centésimos por cento) do valor atualizado do
Outro	O presente Termo Aditivo visa a inclusão de cláusula que versa sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais do valor atualizado do

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 45/2021

**TERMO
ADITIVO
Nº
03 AO
CONTRATO
Nº
45/2021 CELEBRADO
PELA
PROCURADORIA-
GERAL
DE
JUSTIÇA
E
A
EMPRESA VALDEMAR
DA
SILVA
DO
NASCIMENTO
-
ME,
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 19.21.0010.0008466/2021-
86.**

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina - PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 1º, IX, do ATO PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADA: EMPRESA VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59 estabelecido na Av Duque de Caxias, nº 5816, Buenos Aires, CEP: 64.006-220, Teresina - PI, representado pelo Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, sócio administrador, portador da Cédula de CPF (MF) nº ***.093.793-** de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no contrato nº 45/2021, Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0010.0008466/2021-86, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 3,741290% (três inteiros e setecentos e quarenta e um milésimos, duzentos e noventa milésimos de por cento) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE;

1.2 O pacto original foi firmado para a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 30.929,74 (trinta mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), dos quais, R\$ 5.187,06 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e seis centavos) são referentes ao fornecimento de peças e R\$ 25.742,68 (vinte e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referentes a serviços. Sendo o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente a peças a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente de 2023.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.30;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00805

I – Unidade Orçamentária: 25101;

II - Natureza da Despesa /Elemento: 3.3.90.39;

III - Projeto/Atividade - 2000;

IV - Fonte de Recursos – 500;

V - Notas de Empenho – 2023NE00806

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 03 de setembro de 2023 (03/09/2023), conforme dispõe o art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e cláusula quarta do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quarta do contrato, bem como do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

5.2 O reajuste contratual decorre da previsão contida na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

ANEXO ÚNICO

LOTE I -SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE TERESINA				
EMPRESA VENCEDORA: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME (PEQUENO REFRIGERAÇÃO), CNPJ Nº 26.905.527/0001-59;				
REPRESENTANTE: VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO				
TELEFONE: tel: (86) 3217-7590 / 99998-4890 / 99424-9039				
Item	Especificação	Qt. Solicitada Aditivo nº 01 + Aditivo nº 02	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	60	R\$ 46,68	R\$ 2.800,80
	Manutenção preventiva,			

2	SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral	16	R\$ 46,68	R\$ 746,88
3	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS, incluindo limpeza e lubrificação em geral.	12	R\$ 46,68	R\$ 560,16
4	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 12.000 a 18.000 Btus	28	R\$ 46,68	R\$ 1.307,04
5	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 22.000 a 30.000 Btus	15	R\$ 46,68	R\$ 700,20
6	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de ar condicionado tipo split de 36.000 a 60.000 Btus.	10	R\$ 82,99	R\$ 829,90
7	Manutenção preventiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	50	R\$ 41,50	R\$ 2.075,00
8	Manutenção corretiva, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, de bebedouro tipo garrafão e/ou bebedouro de parede, frigobar e geladeira.	25	R\$ 41,50	R\$ 1.037,50
9	Manutenção corretiva, COM TROCA DE FILTRO, de bebedouro de parede.	62	R\$ 82,99	R\$ 5.145,38
10	Instalação de ar condicionado tipo split de 12.000 até 18.000 BTUS.	31	R\$ 134,86	R\$ 4.180,66
11	Instalação de ar condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	14	R\$ 103,74	R\$ 1.452,36
12	Instalação de ar condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS.	9	R\$ 103,74	R\$ 933,66
13	Desinstalação de ar condicionado tipo split	16	R\$ 62,24	R\$ 1.120,22

13	de 12.000 até 18.000 BTUS.	10	R\$ 62,24	R\$ 1.120,02
14	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 22.000 até 30.000 BTUS.	10	R\$ 62,24	R\$ 622,40
15	Desinstalação de ar-condicionado tipo split de 36.000 até 60.000 BTUS	5	R\$ 72,62	R\$ 363,10
16	Reposição/Recarga de gás para ar-condicionados do tipo split.	12	R\$ 103,74	R\$ 1.244,88
17	Reposição/Recarga de gás para bebedouros, frigobares e geladeiras	6	R\$ 103,74	R\$ 622,44
VALOR TOTAL DO LOTE I (SERVIÇOS)				R\$ 25.742,68
VALOR DAS PEÇAS				R\$ 5.187,06

APÊNDICE II – ORDEM DE SERVIÇO

Assunto:

NOTA DE EMPENHO: _____

Ref.: Pregão Eletrônico nº 08/2021

Solicitamos à empresa _____ que realize os serviços abaixo especificados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

Valor Total do Objeto: R\$ _____ (_____)

Local de realização:

Teresina - PI, _____ / _____ / _____

Fiscal do Contrato

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

Representante Legal: Valdemar da Silva do Nascimento
VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO**, **Usuário Externo**, em 29/08/2023, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**,
Subprocurador(a) de Justiça Institucional, em 29/08/2023, às 14:03, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
0560009 e o código CRC **6BDEC9FB**.

CADASTRO DE RESERVA		
ORDEM	EMPRESA	QTD. REGISTRADA
1º	<p>CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA CNPJ:26.569.874.0001/58 ENDEREÇO:RUJA SANTA ISABEL, Nº 2562,PRIMAVERA,TERESINA/PI - CEP. 64003-330 REPRESENTANTE:CELSO LUIZ MOREIRA DA COSTA,CPF:***.214.393-** FONE:(86) 99826-8423 E-MAIL:ccelsoluizmoreiradacosta@gmail.com</p>	LOTE 2: TOTAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, TERESINA, 29 DE AGOSTO DE 2023.
 Dr. Hugo de Sousa Cardoso - Subprocurador de Justiça Institucional

5.4. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 42/2023/PGJ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº **42/2023/PGJ**, firmado em 25 de agosto de 2023 entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí - CNPJ 05.805.924/0001-89 e a Empresa PORTO IMOBILIÁRIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.458.756/0001-96 - REFERENTE contratação do serviço de avaliação mercadológica dos aluguéis dos imóveis locados (Altos, Amarante, Barro Duro, Batalha, Campo Maior, Esperantina, José de Freitas, Marcos Parente, Pedro II, Picos, Regeneração, São Raimundo Nonato, Teresina — GAECO e Sede Leste - , Uruçuí, Valença) bem como outros imóveis que o MPPI venha a locar durante o contrato, de acordo com as especificações e a necessidade do *Parquet* Estadual. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0014.0021390/2023-78-SEI;
 Objeto: Objeto: A presente apostila refere-se à **CORREÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA, ONDE LÊ-SE** prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;
LEIA-SE: O prazo de vigência do contrato é de 12(DOZE MESES) meses, contados da assinatura do contrato;
 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Dr. Hugo de Sousa Cardoso
 Subprocurador de Justiça Institucional
 Teresina/PI, 29 de agosto de 2023.

5.5. EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2023/PGJ

a) Espécie: CONTRATO Nº 43/2023/PGJ, firmado em 30 de agosto de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 05.805.924/0001-89, e a empresa A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.080.111/0001-50;

b) Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação, pelo prazo de 23 (vinte e três) meses, de empresa especializada na prestação de serviços de Assistente Social e Pedagogo para atender às necessidades das sedes da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Estado de Piauí, disposto em LOTE ÚNICO, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);

c) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 11.346/04;

d) Procedimento de Gestão Administrativa: nº 19.21.0010.0001160/2023-44-SEI;

e) Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 13/2023;

f) Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 23 (vinte e três) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos;

g) Valor: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 404.021,91 (Quatrocentos e quatro mil, vinte e um reais e noventa e um centavos, para 23 (vinte e três) meses)**, e de **R\$ 210.794,04 (duzentos e dez mil, setecentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para 12 meses**; sendo o valor de **R\$ 70.264,68 (setenta mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, referente ao valor total dos postos de 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101; Projeto/Atividade: 2000; Fonte de Recursos: 700; Natureza da Despesa: 33.90.37- Nota de Empenho: 2023NE00790;

i) Signatários: pela contratada: Anderson da Silva Martins, portador do CPF (MF) nº ***.174.383-**, **e contratante**, Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.

LOTE ÚNICO

<p>EMPRESA VENCEDORA: A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:23.080.111/0001-50 ENDEREÇO: Av. Engenheiro Humberto Monte, nº 2929 - Sala 1109 - AN, Bairro Pici - Fortaleza - Ceará, CEP 60.440-593 REPRESENTANTE: Anderson da Silva Martins, CPF: ***.174.383** FONE: (85) 99138-7233 / (85) 99190-5750 E-MAIL: a3licitacao.ce@gmail.com</p>							
P O L O REGIONAL	CIDADES	POSTOS	QTD.	V A L O R UNITÁRIO	V A L O R MENSAL	T O T A L ANUAL	TOTAL PARA 23 MESES
1	1 . 1 TERESINA	1 - Assistente Social	01	R\$ 11.375,64	R\$ 11.375,64	R \$ 136.507,68	R\$ 261.639,72
	1 . 1 TERESINA	1 - Pedagogo	01	R\$ 6.190,53	R\$ 6.190,53	R\$74.286,36	R\$ 142.382,19
TOTAL			02			R \$ 210.794,04	R\$ 404.021,91

Teresina, 30 de agosto de 2023..

5.6. EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 45/2021

a) Espécie: Termo Aditivo nº. 03 ao Contrato nº. 45/2021/PGJ, firmado em 29 de agosto de 2023 (29/08/2023) entre a **Procuradoria Geral de Justiça**- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a empresa VALDEMAR DA SILVA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.905.527/0001-59;

b) Processo Administrativo: nº. 19.21.0010.0008466/2021-86;

c) Objeto: O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste contratual de 3,741290% (três inteiros e setecentos e quarenta e um milésimos, duzentos e noventa milésimos de por cento) de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

O pacto original foi firmado para a contratação de empresa especializada a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, de aparelhos de ar-condicionado tipo split, bebedouro, frigobar e geladeira, bem como para a instalação, desinstalação e substituição de aparelhos de ar condicionado (tipo split) de propriedade do Ministério Público do Estado do Piauí, instalados na sede da Procuradoria-Geral de Justiça e outros órgãos do MPPI, em Teresina (serviços a serem prestados no município de Teresina), conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência (Anexo I) e Anexo do contrato.

d) Fundamento Legal:

A prorrogação do prazo de vigência decorre da cláusula quarta do contrato, bem como do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

O reajuste contratual decorre da previsão contida na cláusula décima segunda;

e) Signatários: Pela contratada, Sr. Valdemar da Silva do Nascimento, portador do CPF (MF) nº ***.093.793-** e contratante, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional
Teresina- PI, 30 de agosto de 2023

6. GESTÃO DE PESSOAS

6.1. PORTARIAS RH/PGJ-MPPI

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1366/2023_Republicação por incorreção

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0166.0028834/2023-25:

RESOLVE:

CONCEDER, em 28 de agosto de 2023, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à **ANDRESSA DOS SANTOS MARTINS**, Assessor(a) de Promotor(a) de Justiça, matrícula 15394, lotada junto à 3ª Promotoria de Campo Maior, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de agosto de 2023.

Teresina, 29 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1371/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0426.0029199/2023-44:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **09, 10 e 11 de outubro de 2023**, à servidora **ANA LUIZA MASSTALERZ PIRES DE SOUZA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 332, lotada junto à Chefia de Gabinete do Procurador Geral, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 18/03/2021 e 25/04/2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria - Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1372/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Ato PGJ nº 1173/2022, de 23 de fevereiro de 2022, e considerando o requerimento apresentado à Coordenadoria de Recursos Humanos, contido no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA-SEI nº 19.21.0348.0029145/2023-53:

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) dias de folga, nos dias **12 de setembro e 23 de outubro de 2023**, ao servidor **NATANAEL DA COSTA SOUSA**, Assessor de Promotoria de Justiça, matrícula nº 15508, lotada junto à Promotoria de Justiça de Marcos Parente, nos termos do art. 14 do Ato PGJ/PI nº 985/2020, como forma de compensação em razão do comparecimento aos Plantões Ministeriais dos dias 22/08/2021 e 14/11/2021, conforme certidão expedida pela Corregedoria - Geral do MPPI, sem que recaiam descontos sob o seu auxílio alimentação.

Teresina, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1373/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0001.0029264/2023-08:

RESOLVE:

CONCEDER, no dia **25 de agosto de 2023**, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde à servidora **ANNA PATRICIA DE SOUSA BRITO**, Assessor (a) Técnico, matrícula nº 20127, lotada junto à Assessoria para Distribuição Processual de 1º grau, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de agosto de 2023.

Teresina, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1374/2023

O COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Ato PGJ nº 558, de 26 de fevereiro de 2016, e considerando a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa- PGEA-SEI nº 19.21.0684.0012621/2023-05:

RESOLVE:

CONCEDER, no período de **13 a 14 de abril de 2023**, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **THAUANE DE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, matrícula nº 30018, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de abril de 2023.

Teresina, 30 de agosto de 2023.

FRANCISCO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Coordenador de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA RH/PGJ-MPPI Nº 1375/2023



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE

CW-010260/21

nº contrato

45/2021

nº processo administrativo

8466/2021-86

tipo do incidente

Termo aditivo

data da assinatura

29/08/2023

data do cadastro

01/09/2023

últ alteração

01/09/2023

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	O objeto do presente instrumento contratual é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
Reajuste de preços previsto no contrato	O objeto do presente instrumento contratual é o reajuste contratual de 3,741290% (três inteiros e setecentos e quarenta e um milésimos,